



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 031/2016.

**SÚMULA:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, *Sr. JOSÉ DE JESUS IZAC*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "I", e 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE MAIO DE 1956.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial pelo Município de Santana do Itararé, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I – Trata-se de área de terras com 15.970,34 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé; parte da matrícula nº 10.732 do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz – Paraná.

II - DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.371.902,00m e E 639.436,22m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA PREFEITO FRANCELINO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 82º28' e 10,80 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.371.903,33m e E 639.446,94m; Linhas secas; deste, segue confrontando com VERA LUCIA DE QUEIROZ SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194º30' e 35,27 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.371.869,27m e E 639.437,77m; 93º31' e 25,48 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.867,45m e E 639.463,17m; 14º31' e 11,85 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.371.878,90m e E 639.466,25m; 96º04' e 25,29 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.371.875,98m e E 639.491,36m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ARTHUR MESSIAS SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194º30' e 186,07 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.371.696,32m e E 639.443,01m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ VITALINO KOPROSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 284º29' e 101,02 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.371.722,56m e E 639.345,48m; Ribeirão; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA FARTURA, com os seguintes azimutes e



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

distâncias: 04°20' e 62,79 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.371.785,12m e E 639.350,83m; Linhas secas; deste, segue confrontando com VERA LUCIA DE QUEIROZ SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°54' e 27,38 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.371.781,54m e E 639.377,96m; 14°29' e 85,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.371.864,32m e E 639.400,23m; 101°21' e 25,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.371.859,17m e E 639.424,70m; 15°03'16" e 44,35 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M (HERCILIO JOSÉ JUNIOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CREA: 20.443-D/PR).

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo anterior é necessária para execução de planos de urbanização, abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

**Art. 4º.** Fica reconhecida a Desapropriação em favor do Município de Santana do Itararé, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
Prefeito Municipal